Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2025/2029
Livro 1
Folhas 50

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

---------Aos vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta a e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: INFORMAÇÕES: 1.** Informação: Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Gestão Previsional para 2026 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A; **2.** Informação: Relatório de execução orçamental do 1.º semestre e 3.º trimestre de 2025 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.; **RECOMENDAÇÕES:** O Sr. Vereador Jorge Pedrosa iniciou a sua intervenção por manifestar discordância relativamente à decisão do Presidente da Câmara de transformar três propostas em recomendações, reiterando a posição já assumida nas reuniões anteriores, nomeadamente na reunião de 16 de dezembro. Considerou tratar-se de propostas devidamente fundamentadas, de natureza política e relevantes para o desenvolvimento do concelho de Vizela, abrangendo áreas como a ação social, economia, inclusão, mobilidade e infraestruturas. O vereador defendeu que essas propostas deveriam ter sido incluídas na ordem do dia e submetidas a votação, sublinhando que as recomendações não são objeto de deliberação, o que, no seu entendimento, retira o alcance e o impacto às iniciativas apresentadas. Referiu ainda, que esta situação é inédita desde a elevação de Vizela a concelho. Por fim, reafirmou que, apesar de visões políticas distintas, o objetivo comum é o melhor para o concelho e para os vizelenses, reiterando que as propostas deveriam ser votadas e posteriormente objeto de desenvolvimento técnico por parte do executivo municipal. O Presidente da Câmara respondeu à intervenção do Sr. Vereador Jorge Pedrosa, defendendo, que as propostas apresentadas foram corretamente enquadradas como recomendações, por não cumprirem os requisitos formais e legais necessários para serem submetidas a votação como propostas deliberativas. Considerou, por outo lado, que o vereador incorreu em vários erros, nomeadamente ao assumir uma

posição que, no seu entendimento, extravasa o papel da oposição, ao desvalorizar os órgãos municipais através do recurso a conferências de imprensa em detrimento do debate institucional, e por outro lado, ao apresentar documentos sem rigor técnico, fundamentação legal ou estrutura adequada. O Presidente esclareceu ainda, que recomendações e moções sempre foram votadas em sede de Assembleia Municipal, mas nunca em reunião de Câmara, por nunca terem sido apresentadas, salientando que todas as propostas com impacto financeiro, regulamentar ou administrativo exigem o cumprimento prévio de procedimentos legais específicos. Exemplificou abordando áreas como, apoios financeiros, recursos humanos e regulamentos municipais, sublinhando que nenhuma dessas matérias pode ser executada sem os respetivos pressupostos legais e orçamentais. Referiu também que, caso estas propostas tivessem sido corretamente formuladas — por exemplo, solicitando a alteração do regulamento do cheque bebé, designadamente como iniciativa para abertura de procedimento de revisão regulamentar — estas, poderiam ter sido agendadas como propostas. Reiterou, que por outro lado, o executivo respeita a democracia, mas também a legalidade, e que as recomendações apresentadas serão votadas, cada uma com a posição do executivo. Por fim, salientou, que o programa eleitoral sufragado pelos eleitores é o do atual executivo e que é esse que será executado, considerando que a apresentação de propostas pela oposição visa sobretudo um aproveitamento político. Concluiu defendendo que o foco deve estar no trabalho efetivo e no cumprimento do mandato conferido pelos eleitores. O vereador Jorge Pedrosa afirmou que a intervenção do Presidente da Câmara transmite a ideia de que nenhuma proposta apresentada pela oposição pode ser acolhida, independentemente do seu conteúdo. Defendeu que, embora a maioria governe legitimamente, a democracia pressupõe o respeito pelas minorias e pelo papel da oposição, o que considerou não estar a ser devidamente salvaguardado. Sublinhou que as iniciativas apresentadas configuram opções políticas e não meras questões técnicas, reiterando que não pretende substituir-se ao executivo, mas exercer o seu papel de oposição de forma responsável. Reafirmou o respeito institucional pelo Presidente da Câmara e solicitou reciprocidade, concluindo que, apesar de entender que as iniciativas deveriam ser votadas como propostas, aceitará a sua votação enquanto recomendações. O Presidente da Câmara respondeu ao vereador Jorge Pedrosa afirmando, que não é verdade que o executivo impeça a apresentação de propostas por parte da oposição, esclarecendo que qualquer proposta pode ser apresentada desde que cumpra os requisitos legais e formais exigidos. Reiterou que as iniciativas em causa foram enquadradas como recomendações por não reunirem condições legais para serem tratadas como propostas deliberativas, salientando que propostas e recomendações têm

enquadramentos distintos e que compete ao Presidente assegurar o cumprimento da lei. O Presidente explicou que a apresentação de propostas com impacto regulamentar ou financeiro exige o cumprimento de vários procedimentos legais, incluindo a abertura de processos formais, elaboração e revisão de regulamentos, discussão pública e posterior aprovação pelos órgãos competentes, não sendo suficiente a apresentação de intenções genéricas. Acrescentou, que a opção por recomendações resulta precisamente da ausência desses pressupostos. De seguida, procedeu à votação das recomendações, **3. RECOMENDAÇÃO - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** A força política Coligação "Mais Vizela PSD/CDS-PP", procurando contribuir para uma melhoria das condições de vida do tecido socio/económico das famílias Vizelenses, não pode deixar de manifestar a sua preocupação com o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, que embora tenham sido dados passos nos últimos anos na tentativa de mitigar e combater essa preocupação, a mesma deve estar sempre presente, nas nossas politicas, devendo ser uma preocupação permanente da maior importância para o Município. Do ponto de vista socio/económico já não bastasse nos últimos 3/4 anos termos assistido a um aumento exponencial da inflação, fomos assolados nos últimos meses, pelo fecho de unidades industriais no setor têxtil e o consequente despedimento de centenas de trabalhadores no Vale de Vizela, com repercussões para as famílias Vizelenses que se viram confrontadas com o desemprego, originando problemas e consequências sociais e económicas às quais deverão ser apresentadas soluções que possam mitigar e dar resposta aos problemas surgidos. O Município de Vizela, deverá ser sempre um agente fundamental no desenvolvimento e aplicação de políticas sociais e económicas, para a implementação e desenvolvimento de estratégias locais e medidas, articuladas a nível nacional, que ajudem as famílias e que possam contribuir para o estímulo à natalidade e fixação da população no concelho de Vizela. Como medida que acreditamos poderá contribuir para mitigar as dificuldades sentidas e ajudar o nosso tecido socio/económico, haverá a necessidade de se proceder a um aumento do subsídio de incentivo à natalidade e consequentemente a uma alteração ao nosso regulamento de Incentivo à Natalidade, nomeadamente quanto ao seu artigo 6º. Nessa medida, no âmbito das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, bem como do regimento das reuniões de Câmara, vem a Coligação Mais Vizela, PSD/CDS-PP, submeter para aprovação a seguinte proposta de alteração do Regulamento de Incentivo à Natalidade, quanto ao seu artigo 6º, o qual passaria a ter a seguinte nova

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

redação: "Artigo 6.º Incentivo à natalidade. 1 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio sempre que ocorra o nascimento de uma criança. 2 — O valor do subsídio a atribuir é de € 1.500,00, sendo que: a) € 750,00 serão pagos em numerário pela Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte, após a provação da candidatura; b) € 750,00 serão pagos através de vouchers do «Cheque Bebé» a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. 3 — As despesas realizadas com o «Cheque Bebé» devem ser efetuadas durante os primeiros trinta e seis meses de vida da criança. 4 — (mantém-se)". **Posta a votação, a recomendação foi aprovada por unanimidade.** **4. RECOMENDAÇÃO - CRIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE VIZELA:** A força política Coligação "Mais Vizela PSD/CDS-PP", procurando contribuir para o desenvolvimento harmonioso do concelho e para a promoção do bem-estar físico, social e económico da população vizelense, considera fundamental que Vizela disponha de infraestruturas modernas e amplas, capazes de responder às necessidades desportivas e recreativas de todas as faixas etárias. A inexistência de um Complexo Desportivo Municipal integrado — que reúna num só espaço um campo de futebol, pista de atletismo, courts de ténis, pavilhão gimnodesportivo e piscinas municipais — constitui uma limitação significativa à prática desportiva organizada, ao desenvolvimento de clubes locais e ao acesso das famílias a modalidades aquáticas e indoor hoje consideradas essenciais. Um equipamento desta natureza representa um investimento estruturante para o concelho, com impacto direto ao nível da saúde pública, da educação, da coesão social, da atração de eventos desportivos e do reforço da atividade económica local. Além disso, permitiria colocar Vizela no mapa dos municípios com melhores condições de treino, lazer, formação desportiva e competição. Nesse sentido, importa dar início ao processo que permita ao Município conceber e implementar um Complexo Desportivo Municipal moderno, multifuncional e preparado para o futuro, inspirado no modelo visual apresentado na imagem anexa. Nessa medida, no âmbito das alíneas a) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, bem como do regimento das reuniões de Câmara, submeter para apreciação e aprovação a seguinte proposta para a Criação do Complexo Desportivo Municipal de Vizela. O Município de Vizela deverá iniciar o procedimento para o desenvolvimento do projeto de construção de um Complexo Desportivo Municipal, a edificar em espaço a definir, inspirado no modelo apresentado na imagem anexa. O Complexo Desportivo deverá integrar, nomeadamente: a. Campo de futebol com bancada e condições adequadas para treinos e competição; b. Pista de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

atletismo oficial, apta para treinos e provas; c. Campos de ténis, em número a definir no estudo prévio; d. Pavilhão gimnodesportivo destinado a modalidades indoor, eventos escolares e atividades complementares; e. Piscinas municipais cobertas, constituídas por: — Piscina de 25 metros para treinos e competição; — Piscina de aprendizagem e hidroterapia; — Balneários e áreas técnicas devidamente equipadas. O projeto deverá contemplar ainda: a. Estacionamento organizado e acessibilidades universais; b. Zonas verdes e de lazer; c. Circuitos pedonais e de ligação entre os vários equipamentos; d. Eventuais espaços de apoio (cafeteria, salas de formação, ginásio complementar). O Município deverá promover a elaboração de um estudo de viabilidade técnica e financeira, incluindo a identificação de fontes de financiamento comunitário, nacional e institucional. Após conclusão do estudo prévio e programa funcional, o projeto deverá ser apresentado em Reunião de Câmara. **Posta a votação, a recomendação foi aprovada por unanimidade. 5. RECOMENDAÇÃO - CIRCUITO INTERNO DE MOBILIDADE COM MINI-AUTOCARROS ELÉTRICOS:** A força política Coligação "Mais Vizela PSD/CDS-PP", quer garantir uma mobilidade urbana acessível, cómoda, inclusiva e ecológica para os habitantes e visitantes de Vizela. Sabemos que o Município de Vizela é, por lei, a Autoridade de Transporte do serviço público de transporte público rodoviário de passageiros de âmbito Municipal, com competência para planear e gerir a rede de transportes urbanos, definir circuitos internos, ajustar horários, contratar operadores e assegurar acessibilidade. Contudo, estas competências encontram-se delegadas na Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave), entidade responsável pelo Contrato de Concessão de Serviço Público (CSP) de transportes que abrange Vizela. E, portanto, qualquer alteração/novo serviço — incluindo o presente Circuito Interno de Mobilidade com mini-autocarros elétricos — só pode ser implementado em concordância da CIM do Ave. Nessa medida, no âmbito das alíneas n) e ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como da alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, bem como do regimento das reuniões de Câmara, propõe-se que a Câmara Municipal solicite melhorias na rede atual (curto prazo), nomeadamente com o reforço da oferta; que solicite um aumento da rede garantindo serviços a todo o território e reforço de horários; e ainda, que proponha a integração de um circuito interno (serviço urbano), que seja também ele gerido pela CIM. Esta negociação deve incluir a partilha de custos e de responsabilidades. A proposta à CIM do Ave deve clarificar: a. O modelo do novo contrato (concessão ou prestação de serviços); b. Oferta planeada para o novo contrato (reforço nos horários e saídas escolares, maior oferta às freguesias (pelo menos 1 horário de manhã, outro antes e outro depois do almoço, e um ao final da tarde); c. Custo da operação e comparticipação do Município para a

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

mesma; d. Caracterização da frota (integrar veículos elétricos); e. Avaliar a criação de um passe de rede com um valor fixo para todo o Município. O passe de rede simplifica o tarifário e acaba com alguns constrangimentos nos passes baseados nas origens e destinos; f. Quem financia os custos anuais de operação; g. Quem adquire a frota; h. Quem gere horários e planeamento; i. Quem assegura manutenção; j. Como se integra bilhética e passes; k. Qual o modelo de exploração (CIM, Município ou operador contratado). A frota para o circuito interno deverá ser composta por três mini-autocarros, 100% elétricos, com capacidade aproximada para 18–25 passageiros, rampa para cadeiras de rodas e piso rebaixado e uma autonomia média de 200 km diários. O horário de funcionamento deverá compreender os dias úteis das 7h00 às 20h00 (analisar necessidade de alargar aos horários de início e fim de turno (6h e 22h)), sábados das 8h00 às 18h00 e aos domingos e feriados deverá compreender um horário reduzido opcional. A aquisição dos três mini-autocarros elétricos e infraestrutura de carregamento deverá ser cofinanciada por fundos europeus (PRR, PT2030, POSEUR). **Posta a votação, a recomendação foi rejeitada com seis votos contra do Movimento Vizela Sempre e um voto a favor da Coligação Mais Vizela. 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa interveio sobre o Orçamento Participativo Jovem, recordando a sua génese em 2016, criada com o objetivo de fomentar hábitos de participação cívica junto da juventude, numa altura em que se verificavam elevados níveis de abstenção eleitoral entre os jovens. Destacou a importância da continuidade, credibilidade e acompanhamento técnico do processo, salientando que, em edições anteriores, as propostas eram previamente analisadas quanto à exequibilidade técnica e de segurança antes de serem submetidas a votação. Manifestou o seu desagrado pelo facto de o projeto vencedor da última edição não vir a ser implementado, defendendo que essa análise deveria ter ocorrido antes da votação, de forma a não comprometer a credibilidade do processo. Considerou ainda inadequado que a segunda proposta mais votada seja automaticamente considerada vencedora, defendendo a realização de uma nova votação entre as propostas admitidas, de modo a garantir a legitimidade da escolha dos jovens. Concluiu sublinhando a necessidade de uma solução célere que salvaguarde a credibilidade do Orçamento Participativo Jovem e permita a rápida implementação da proposta vencedora. **PONTO 2 -** O Presidente da Câmara iniciou a sua resposta esclarecendo que o Orçamento Participativo Jovem foi criado pelo executivo PS, tendo o vereador Jorge Pedrosa acompanhado o processo quando foi vereador da Juventude, recordando que, ao longo das várias edições, existiram projetos cuja execução enfrentou dificuldades e atrasos, sem que alguma vez tivesse sido colocada a hipótese de repetição de votações. Referiu que o Orçamento Participativo Jovem é

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

atualmente um projeto consolidado, com nove edições realizadas, 61 projetos aprovados e mais de 8.200 jovens participantes, sendo uma aposta clara do atual executivo, reforçada pelo aumento da dotação financeira em 2025. Enquadrou o Orçamento Participativo Jovem numa política municipal mais ampla para a juventude, salientando o seu papel essencial na promoção da participação cívica e na capacitação democrática dos jovens. Relativamente à proposta vencedora da última edição, reconheceu que houve um erro na fase de análise inicial, assumindo pessoalmente essa responsabilidade, uma vez que a proposta das trotinetes elétricas não deveria ter sido admitida a votação. Explicou que a decisão de não execução se baseia em razões de segurança, na inexistência de um enquadramento legal e regulamentar claro, em riscos jurídicos e operacionais para o Município e no aumento significativo de acidentes associados às trotinetes elétricas a nível nacional e europeu. Referiu ainda que muitos municípios estão a recuar na implementação deste tipo de soluções, devido aos riscos para a população, em particular para grupos vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Quanto à possibilidade de anulação do resultado e realização de uma nova votação, considerou que essa solução não seria adequada, por poder comprometer a estabilidade do processo, alterar significativamente o universo eleitoral juvenil e atrasar a execução do Orçamento Participativo Jovem. Defendeu que a não execução da proposta vencedora resulta de uma decisão responsável, tomada em defesa da segurança pública, assumindo o erro cometido, mas salvaguardando a credibilidade, os objetivos pedagógicos e o papel estruturante do Orçamento Participativo Jovem enquanto instrumento de participação e educação democrática dos jovens. Referiu ainda que a decisão foi previamente partilhada e discutida com todos os candidatos, em reunião realizada antes da sua divulgação pública, tendo sido compreendida e aceite pela generalidade das candidaturas, com exceção da candidatura responsável pela proposta das trotinetes elétricas. Salientou que a decisão foi igualmente reiterada pelos vereadores e que, no contacto efetuado com a população, foi manifestado apoio maioritário à opção tomada. Quanto à solução adotada, defendeu que a passagem à proposta classificada em segundo lugar é a opção mais adequada, por permitir a execução célere de um projeto viável no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, evitando riscos significativos associados à segurança dos jovens, à responsabilidade civil, aos seguros e à indefinição legal existente. Concluiu afirmando que, ponderadas todas as circunstâncias, a decisão tomada é a mais coerente, justa, equilibrada e responsável, salvaguardando a segurança da população e a credibilidade do Orçamento Participativo Jovem. **PONTO 3 -** O vereador Jorge Pedrosa referiu que não questiona os fundamentos apresentados pelo Presidente da Câmara relativamente às questões de segurança associadas à proposta vencedora,

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

reconhecendo que tais argumentos são pertinentes e devidamente sustentados. No entanto, salientou que essas avaliações deveriam ter sido realizadas numa fase prévia à votação das propostas, uma vez que o Orçamento Participativo Jovem obedece a um percurso processual que culmina na implementação dos projetos, a qual, historicamente, nunca ocorreu no próprio ano da apresentação, mas sim em momentos posteriores, atendendo à natureza e complexidade de cada proposta. Destacou que o problema central não reside na proposta em si, mas no processo que conduziu à situação atual, considerando que a admissão de uma proposta que posteriormente veio a ser considerada inexequível alterou as condições do ato eleitoral. Sublinhou que, caso essa proposta tivesse sido excluída atempadamente, o universo de propostas submetidas a votação teria sido diferente, podendo também o resultado final, não coincidir com o apurado. Acrescentou que não é insensível às preocupações de segurança invocadas e que, se estivesse na posição do Presidente, poderia igualmente ter tomado uma decisão semelhante quanto à não execução do projeto. Todavia, reafirmou que a falha ocorreu a montante do processo, sendo essa a questão que entende dever ser analisada. Defendeu que existiam mecanismos para repetir a votação, uma vez que os participantes se encontram registados, não considerando determinante o argumento da alteração do universo eleitoral. Concluiu afirmando discordar da decisão de afastar a proposta vencedora sem proceder a uma nova votação entre as restantes propostas admitidas, entendendo que esta seria a solução mais adequada para salvaguardar a transparência do processo, a legitimidade da escolha dos jovens e a credibilidade do Orçamento Participativo Jovem. **PONTO 4 -** O Presidente da Câmara afirmou que a posição expressa pelo Vereador corresponde a uma opinião pessoal, não sendo partilhada pelo executivo municipal, pelos técnicos da Câmara, pela maioria das candidaturas apresentadas, nem reflete uma posição generalizada. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIZELA PARA O QUADRIÉNIO DE 2025/2029:** Considerando que: - O conselho municipal de educação é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo; - Os mandatos dos conselhos municipais de educação coincidem com os mandatos autárquicos e, após as eleições autárquicas ocorridas no passado mês de setembro, foram tomadas as diligências necessárias para proceder à constituição do Conselho Municipal de Educação

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

de Vizela, a vigorar no quadriénio de 2025/2029; - Este órgão integra as estruturas existentes no concelho, referidas no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - Após a realização dos atos formais de designação/eleição, constituem o Conselho Municipal de Educação de Vizela, os seguintes conselheiros: o Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora do Pelouro da Educação, que preside, por ato de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela, de 06 de janeiro de 2026; o António Fernando Pereira Carvalho, Presidente da Assembleia Municipal de Vizela; o Eva Cristina Pereira da Costa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Tagilde, eleito em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vizela, de 27 de novembro de 2025, em representação das freguesias do concelho de Vizela; o Luís Carlos Lobo, Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região Norte, em representação dessa entidade; o Irene Maria de Oliveira Fontes, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte; o Maria de Fátima Cepeda Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Bento Filipe Ribeiro da Silva Gonçalves, Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Bento; o Elódia Eulália Lopes Canteiro, em representação do pessoal docente do ensino secundário público; o Maria da Conceição Miranda Ferreira Ribeiro, em representação do pessoal docente do ensino básico público; o Eugénia do Anjo Almeida Coelho Macarrão, em representação do pessoal docente da educação pré-escolar pública; o Maria José de Sousa Guimarães, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Paula Manuela Ribeiro Faria de Lima, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de S. Bento; o Cecília Maria Fonseca da Silva Abreu, em representação dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; o Tiago José da Mota Ferreira Dias e António Miguel Dias Garcia, em representação das associações de pais e encarregados de educação; o Afonso Martins Machado, em representação das associações de estudantes; o Maria João Couto Ferreira Branco, em representação das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área de educação; o Domingos Carneiro de Freitas, em representação dos serviços públicos de saúde; o Alexandra Portas, em representação dos serviços de segurança social; o Maria de Fátima Martins, em representação dos serviços de emprego e formação profissional; o Cláudia Raquel de Cima Magalhães, em representação das forças de segurança; o Adriana Rafaela Videira de Almeida, em representação do Conselho Municipal de Juventude de Vizela. - De acordo com o exposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Conselho Municipal de Educação de Vizela, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela para o quadriénio 2025/2029. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS DE VIZELA:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais, pelos artigos 97º a 101º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."; – Nos termos conjugados da disposição legal supramencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; – O atual Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela, aprovado no ano de 2014, com o evoluir dos tempos foi-se revelando ultrapassado e desajustado à realidade atual; – Por essa razão, é intenção do Município de Vizela dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – A abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela; – A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – A apresentação dos contributos para alteração do Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara.

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO A VÁRIAS VIAS: Considerando que: – Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia"; – O Município de Vizela pretende perpetuar na toponímia do Concelho, para memória futura, homenagens patrocinadas pelo próprio Município a entidades fixadas no Concelho e a feitos dos vizelenses; – Face à execução de obras de abertura de novas vias na União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), na Freguesia de Tagilde e na Freguesia de Santa Eulália, que visam a construção de habitações, zonas verdes e demais infraestruturas, há necessidade de atribuição de toponímia às referidas vias; – A União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), a Freguesia de Tagilde e a Freguesia de Santa Eulália, apresentaram solicitações para atribuição de novos topónimos às vias públicas das suas freguesias; – Os topónimos propostos, de acordo com o parecer técnico, cumprem o exposto no artigo 4.º, quanto à caracterização das vias e arruamentos das povoações, o exposto no n.º 1 do artigo 7.º, quanto ao estabelecimento de prioridades na atribuição dos topónimos e o exposto no artigo 10.º quanto aos condicionalismos das alterações, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, em vigor neste Município; – Os referidos topónimos foram aprovados na reunião ordinária da Comissão Municipal de Toponímia de 14 de janeiro de 2026, conforme minuta da ata em anexo. Atento o exposto, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta das seguintes atribuições toponímicas: – União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): o Rua José Carlos de Oliveira e Sousa, o Beco José Carlos de Oliveira e Sousa, o Beco de Sub-Levada, o Ruela de Sub-Carreira, o Calçada da Vinha Velha. – Freguesia de Tagilde: o Calçada do Passal. – Freguesia de Santa Eulália: o Beco da Senhora de Fátima. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – VIZELA CORRE:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos;

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

– O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Vizela Corre, fundada em 2019, caracteriza-se pela modalidade de atletismo, competindo a nível regional e nacional, em várias vertentes da modalidade; – A Vizela Corre, é um clube associado da Federação Portuguesa de Atletismo, que com o apoio da Associação de Atletismo de Braga, tem competência para a organização de provas/eventos de atletismo; – A organização do Trail Rota do Bolinhol, da Corrida Colorida e da São Silvestre, tem como um dos seus maiores objetivos, a promoção do concelho e das suas mais-valias, as quais trazem a Vizela milhares praticantes da modalidade de atletismo; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do

artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Vizela Corre pela organização do Trail Rota do Bolinhol, da Corrida Colorida e da São Silvestre no ano civil 2025, através da concessão de transferência de € 14.600,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A. PARA O MANDATO DE 2025-2029:** Considerando que: - Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., compete à Assembleia Geral "submeter aos órgãos executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela, para ulterior aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, a proposta de designação do Fiscal Único; - De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; - O Município de Vizela é detentor de participação no capital social daquela empresa intermunicipal. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. e com o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de designação da sociedade "Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda." como Fiscal Único da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. para o mandato 2025-2025. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AJUDANTE DE COZINHA - EDUCAÇÃO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha - Educação) - ref.ª b), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0209, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 14 de janeiro de 2025; - Através de informação prestada pela Unidade

ATA N.º6
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

da Educação, I/375/26, datada de 09/01/2026 compete ao Município de Vizela assegurar a gestão de refeitórios/cantinas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (nos termos das alíneas ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. No âmbito da transferência de competências para os Municípios, definida na Lei n.º 50/2018, conjugada com o definido no artigo 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, "o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas Câmaras Municipais"; - A Câmara Municipal de Vizela fornece refeições à totalidade dos estabelecimentos de educação/ensino do concelho, nos regimes de parceria com as associações de pais e de gestão direta; - Entre as várias escolas, a EB Mª Lurdes S. Melo assegura a gestão direta do serviço de refeições escolares, dispondo de pessoal afeto à confeção diária das refeições. Contudo, o aumento do número de crianças/alunos, tem originado um acréscimo significativo do número de refeições servidas e das necessidades de acompanhamento durante o período de refeição, tornando necessário o reforço de recursos humanos; - Por sua vez, a Escola Secundária de Caldas de Vizela, igualmente com refeitório escolar sob gestão direta da Autarquia, dispõe de um elemento da equipa de cozinha com tendência a limitação das suas capacidades físicas, pelo que, preventivamente, se torna necessária à sua substituição; - Constitui competência das câmaras municipais, o fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino públicos; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – ajudante de cozinha, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de dois trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – ajudante de cozinha. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO – ÁREA ADMINISTRATIVA – DPGU:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico Área Administrativa – DPGU - ref.ª i), aberto por aviso n.º 7853/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 17 de abril de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, OE202304/0461, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 09 de setembro de 2024; - Através de informação prestada pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística I/519/26, datada de 13/01/2026, a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) da Câmara Municipal de Vizela tem como atribuições a elaboração, acompanhamento e implementação dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística, bem como a instrução e tramitação dos procedimentos administrativos relativos ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas, assegurando a conformidade legal e regulamentar das pretensões apresentadas; - No âmbito da sua atuação, o Município de Vizela tem vindo a desenvolver esforços significativos no sentido de otimizar e agilizar os procedimentos urbanísticos, visando a redução dos prazos de resposta e a melhoria da qualidade do serviço prestado aos munícipes e demais interessados. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, os procedimentos urbanísticos passam a ser submetidos obrigatoriamente, nos termos do artigo 8.º-A do referido diploma, através da Plataforma Eletrónica do Urbanismo, impondo novas exigências ao nível da tramitação processual, do controlo de prazos e da capacidade de resposta dos serviços, num contexto de maior exigência técnica e administrativa; - Neste enquadramento, e com vista a consolidar e, sempre que possível, reforçar os critérios de eficiência, economicidade e

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

celeridade administrativa, promovendo simultaneamente uma maior proximidade dos serviços municipais à população, de forma simples e não burocratizada, revela-se necessário o reforço dos recursos humanos afetos à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística. Assim, considera-se fundamental o recrutamento de um (1) trabalhador para a carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa, a afetar à DPGU, de modo a garantir o adequado funcionamento dos serviços e o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente (Área Administrativa – DPGU), para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de um trabalhador com recurso à reserva de recrutamento; Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico (Área Administrativa – DPGU). **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO DE LIMPEZA – SERVIÇOS URBANOS DE JARDINAGEM, HIGIENE E LIMPEZA, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) – Serviços Urbanos de Jardinagem, Higiene e Limpeza - ref.ª e), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0216, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 06 de fevereiro de 2025; - Através de informação prestada pela Chefe de Unidade do Ambiente, I/368/26, datada de 09/01/2026, no âmbito do procedimento concursal acima referenciado foram admitidos quatro assistentes operacionais nos serviços urbanos de jardinagem e higiene e limpeza, contudo, conforme tem vindo a ser frequentemente reportado, verifica-se um aumento significativo do volume de trabalho, aliado à saída de trabalhadores por aposentação, o que tem gerado uma necessidade acrescida de reforço da equipa; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – cantoneiro de limpeza, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de dois trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à

carreira/categoria de assistente operacional – cantoneiro de limpeza. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE DE AMBIENTE, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – Unidade de Ambiente - ref.ª f), aberto por aviso n.º 4424/2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 359, de 23 de fevereiro de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202402/0830, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 03 de dezembro de 2024; - Através de informação prestada pela Chefe de Unidade do Ambiente, I/370/26, datada de 09/01/2026, no âmbito do procedimento concursal acima referenciado foram admitidos dois assistentes operacionais nos serviços gerais, contudo, conforme tem vindo a ser frequentemente reportado, verifica-se um aumento significativo do volume de trabalho, aliado à ausência prolongada por doença de duas trabalhadoras, o que tem gerado uma necessidade acrescida de reforço da equipa; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de um trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – Serviço Médico-Veterinário - ref.ª d), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0215, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 16 de maio de 2025; - Através de informação prestada pela Chefe de Unidade de Serviço Médico-Veterinário, I/481/26, datada de 13/01/2026, o serviço médico-veterinário municipal gere o Centro de Recolha Oficial (CRO) de Animais e o Abrigo Municipal de Animais de Vizela, cuja taxa de ocupação ronda sempre os 120-130 animais. Os animais necessitam de assistência, em termos de alimentação, medicação e higienização dos espaços onde estão albergados, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados. O serviço executa o programa CED (Captura, Esterilização e Devolução) para redução do número de gatos errantes, promove campanhas pelas freguesias da cidade de colocação de microchips e vacinação antirrábica, dá assistência aos animais errantes 24 horas, promove outros tratamentos e cirurgias a animais recolhidos, faz inspeções sanitárias motivadas por denúncias, tudo situações que necessitam de recursos humanos para a sua execução. A média anual de valores dos 6 anos de existência deste serviço, revelam que, por ano, se recolhem 300 animais, dos quais 150 são adotados, se identifica e regista 450 animais de companhia, se potencia a vacinação antirrábica de 270 cães e se promove a esterilização de 265 animais. Todas estas medidas de profilaxia sanitária médica e cirúrgica, a par de outras que são necessárias instituir nos animais albergados e alojados, as campanhas que são disponibilizadas à população, o atendimento aos munícipes, os

registos dos dados do funcionamento do serviço, a gestão física dos espaços, dos materiais e equipamentos, a adoção de medidas de promoção de bem-estar dos animais alojados, a recuperação física e mental dos animais para potenciar as hipóteses de serem adotados, a assistência 24 horas, todos os dias do ano, contabilizam inúmeras atividades diárias para as quais é necessário alocar recursos humanos suficientes para assegurar todos os turnos necessários. Acresce ainda o facto de estar em curso a obra de alargamento das instalações de alojamento do serviço veterinário; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de um trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – CONFRARIA DO CARNAVAL DE LAGOAS – C. C. L.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de dezembro de 2025, veio a Confraria do Carnaval de Lagoas – C. C. L., contribuinte n.º 518 164 233, sita na Rua de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

Lagoas, n.º 45 na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a emissão de uma Licença Especial Ruído para a realização do evento "Carnaval Lagoas 2026", a decorrer na Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e na Freguesia de Tagilde, no período compreendido entre os dias 07 a 17 de fevereiro de 2026, na Rua de Lagoas, Rua da Independência, Rua das Lamelas, parque das Lamelas/Ponte e Rua Dr. António Pinto, entre as 10:00 horas e as 24:00 horas; – Tendo em consideração o pedido formulado foram solicitados pareceres às Juntas de Freguesias de Vizela (Santo Adrião) e da Freguesia de Tagilde, as quais se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Carnaval de Lagoas de 2026" nas datas, locais e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – CONFRARIA DO CARNAVAL DE LAGOAS – C. C. L.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de dezembro de 2026, veio a Confraria do Carnaval de Lagoas – C. C. L., contribuinte n.º 518 164 233, sita na Rua de Lagoas, n.º 45 na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial Ruído para a realização do evento "Carnaval Lagoas 2026", a decorrer na Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e da Freguesia de Tagilde, no período compreendido entre os dias 07 a 17 de fevereiro de 2026, na Rua de Lagoas, Rua da Independência, Rua das Lamelas, parque das Lamelas/Ponte e Rua Dr. António Pinto, entre as 10:00 horas e as 24:00 horas; – A cedência ora requerida pela Confraria do Carnaval de Lagoas – C. C. L. é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Confraria do Carnaval de Lagoas - C. C. L., a tem enquadramento nesta disposição

regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugada coma alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, por parte da Confraria do Carnaval de Lagoas – C. C. L., para a realização do evento "Carnaval de Lagoas 2026" nas datas, locais e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de dezembro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 10 de janeiro de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de janeiro de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de janeiro de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE**

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de dezembro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 10 de janeiro de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de janeiro de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2..15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS: Considerando que: – Foi requerida por Paulo Filipe de Sousa Vale, contribuinte n.º 244024804, com residência na Rua Padre António Joaquim Correia n.º 84, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, na qualidade de bombeiro voluntário, a redução em 50% do pagamento da taxa de emissão de alvará de construção, no valor de € 153,17, conforme previsto no artigo 11º e 12º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo municipal n.º 833/64/G de licenciamento de anexo de

apoio à habitação localizada Rua Padre António Joaquim Correia n.º 84, freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela; – Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "1 — Para além das isenções previstas no artigo anterior, pode a Câmara Municipal, por deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas relativas a: ... c) Obras de edificação, desde que destinadas à construção de habitação própria e permanente, promovidas por elementos do corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Vizela, em exercício de funções há mais de um ano", pelo que, face aos documentos entregues o pedido apresentado por Paulo Filipe de Sousa Vale tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de redução em 50% do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de construção, no valor de € 153,17, requerida por Paulo Filipe de Sousa Vale. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 1 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2002:** Considerando que: – Foi solicitada por Francisco Jose da Cunha Abreu, contribuinte fiscal n.º 183631692, com residência na Rua 25 de Abril, n. 54, freguesia de São Salvador do Campo, concelho de Santo Tirso, a emissão do aditamento ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 1/2002, aprovado no processo municipal n.º 405/98/G; – O referido pedido consiste na redução do número de unidades aprovadas para uma; – Nos termos da referida alteração, o lote 1 passa a ter as seguintes caraterísticas: o Lote 1 com a área de 1.140,00 m^2 , composto de edifício destinado a atividades económicas de comércio/serviços/industria, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 400,00 m^2, 600,00 m^2 e 1800,00 m^3, respetivamente; – Não houve lugar ao pagamento de taxas municipais devido à inexistência de aumento de área de construção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/02, aprovado no processo municipal n.º 405/98/G. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO:** Considerando que: – Foi solicitado por Manuel Morais de Freitas, contribuinte fiscal n.º 155898957, com residência na Rua da Herdade, n.º 75, freguesia de Vizela (S. Paio),

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

concelho de Vizela, requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 33/87 e substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de alteração de loteamento aprovada no processo municipal n.º 33/87/G, sito no Lugar de Devesa ou Castanheiras, freguesia de Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; – A referida alteração ao loteamento propõe a divisão do lote n. 1 em dois lotes, ambos destinados a habitação, e que possuirão as seguintes características: o Lote 1 com a área de 614,40 m^2 , composto de edifício de habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação e construção são 126,00 m^2, 264,31 m^2 respetivamente; o Lote 5 com a área de 362,60 m^2, composto de edifício de habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação e construção são 122,40 m^2 , 244,80 m^2 respetivamente; – O referido pedido de emissão de aditamento implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 25.946,53, propondo o requerente a substituição da referida caução por hipoteca a constituir sobre o lote criado (5) do respetivo loteamento, cuja avaliação patrimonial global é de € 29.000,00; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 2.250,61, foram pagas pela guia n. 545/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de emissão de alvará de loteamento e substituição da caução conforme proposto por Manuel Morais de Freitas, no âmbito da operação de alteração de loteamento aprovada no processo municipal n.º 33/87/G. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2024:** Considerando que: – Foi solicitado por Atual Constrói Lda., contribuinte fiscal n.º 517315190, com sede no Largo 5 Agosto nº 78, freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n. 2/2024 no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n. LAL/2/2023, sito no Lugar de Porta, freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela; – O referido pedido consiste na alteração dos lotes n.º 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, quanto à sua área, mancha de implantação, área de construção e volumetria, mantendo-se os pisos e usos previamente aprovados em alvará de loteamento; – Nos termos da referida alteração, os lotes passam a ter as seguintes características: o Lote 6 – Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 635,55 m^2, 327,10 m^2, 327,10 m^2 e 1024,00 m^3

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026

respetivamente; o Lote 7 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 583,15 m^2, 281,00 m^2, 383,10 m^2 e 1148,55 m^3 respetivamente; o Lote 8 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 601,80 m^2, 267,35 m^2, 359,75 m^2 e 1095,58 m^3 respetivamente; o Lote 9 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 245,40 m^2, 149,00 m^2, 277,00 m^2 e 832,00 m^3 respetivamente; o Lote 10 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 192,50 m^2, 149,00 m^2, 277,00 m^2 e 832,00 m^3 respetivamente; o Lote 11 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 192,50 m^2, 149,00 m^2, 277,00 m^2 e 832,00 m^3 respetivamente; o Lote 12 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 192,50 m^2, 149,00 m^2, 277,00 m^2 e 832,00 m^3 respetivamente; o Lote 13 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 248,65 m^2, 149,00 m^2, 277,00 m^2 e 832,00 m^3 respetivamente; o Lote 14 - Destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 195,70 m^2, 118,70 m^2, 237,40 m^2 e 771,55 m^3 respetivamente; – Não possui taxas municipais em virtude de inexistência de aumento de área de construção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento conforme proposto por Atual Constrói Lda., no âmbito da operação de alteração de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/2/2023. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinquenta minutos do dia

Mandato 2025/2029
Livro 1
Folhas 63 - v

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de janeiro de 2026
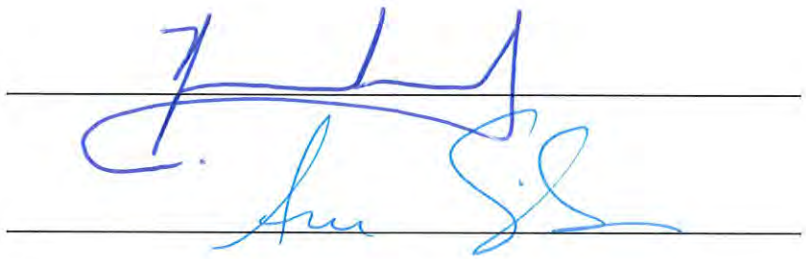
vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------